SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 04 de Novembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO IV | Nº 0845

ESTADO DO PARÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DAS RODOVIAS TRANSAMAZÔNICA SANTARÉM-CUIABÁ E REGIÃO OESTE DO PARÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL Nº 02/2013

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

O Presidente da **Associação dos Municípios das Rodovias Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará - AMUT,** com fundamentação legal estatutária, convoca os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Prefeitos(as) Associados(as) ou seus Representantes devidamente credenciados, a participarem da **Assembléia Geral Extraordinária**, a ser realizada no dia 05 de novembro de 2013**, terça-feira**, às 09:00h ou 09:30h em primeira e segunda convocação respectivamente, na Sala de reuniões da AMUT, situado na Tv. São Francisco, 36, Belém – Pará, para tratar dos seguintes pontos de pauta:
1. Discussão e aprovação do Estatuto;
2. Definição da data da eleição da diretoria para 2014;
3. Prestação de contas 2013;
4. O que ocorrer.

Belém(Pa), 30 de outubro de 2013.

EVERTON VITÓRIA MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Felipe Miranda Pereira Junior
Código Identificador:954F5E9E

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2011/2014

Presidente **: Helder Zahluth Barbalho –Prefeito De Ananindeua**
1º Vice-Presidente : Adnan Demackhi – Prefeito De Paragominas
2º Vice-Presidente : Elias Santiago – Prefeito De Concórdia Do Pará
Tesoureiro : Iran Ataide De Lima – Prefeito De Mojú
Secretário : Josenir Gonçalves Nascimento

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL :

Hélio Leite Da Silva – Prefeito De Castanhal
Maurino Magalhães De Lima – Prefeito De Marabá
Marcilio Costa Picanço – Prefeito De Terra Santa
João Carlos Dos Santos Dias – Prefeito De Barcarena
Wagner Oliveira Fontes – Prefeito De Redenção
Cledson Farias Lobato Rodrigues – Prefeito De Bagre

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR

AMAM – Pedro Rodrigues Barbosa – Prefeito de Portel
AMATCARAJÁS – Luciano Guedes – Prefeito de Pau D'Arco
AMBEL – Edmauro Ramos de Faria – Prefeito de Benevides
AMUCAN – Denilson Batalha – Prefeito de Faro
AMUNEP – José Alves Feitosa – Prefeito de Inhangapí
AMUT – Edmir José da Silva – Prefeito de Pacajá
CODESEI – José Waldoli – Prefeito de Cametá
COIMP – Cleuma Bezerra – Prefeita de Primavera

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL Nº 02/2013

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

O Presidente da **Associação dos Municípios das Rodovias Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará - AMUT,** com fundamentação legal estatutária, convoca os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Prefeitos(as) Associados(as) ou seus Representantes devidamente credenciados, a participarem da **Assembléia Geral Extraordinária**, a ser realizada no dia 05 de novembro de 2013**, terça-feira**, às 09:00h ou 09:30h em primeira e segunda convocação respectivamente, na Sala de reuniões da AMUT, situado na Tv. São Francisco, 36, Belém – Pará, para tratar dos seguintes pontos de pauta:
1. Discussão e aprovação do Estatuto;
2. Definição da data da eleição da diretoria para 2014;
3. Prestação de contas 2013;
4. O que ocorrer.

Belém(Pa), 30 de outubro de 2013.

EVERTON VITÓRIA MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Felipe Miranda Pereira Junior
Código Identificador:F3B2BFB5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 408/GPMAAN/2013

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE FILHO COSTA PALMEIRA, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso das atribuiçõeslegais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO solicitação Memorando nº 03

R E S O L V E :

Artigo 1º - Designar o servidor público Municipal, **WELVES ROSA DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, desta Prefeitura, para deslocar-se à cidade CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, para participar do campeonato Pará - Tocan, no Período de 15 a 17 de Novembro de 2013, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais). Totalizando o montante de R$ 600,00 (Seiscentos Reais). Conforme a Lei nº 382 de 06 de Fevereiro de 2013

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-Pa, 29 de Outubro de 2013.

JOSE FILHO COSTA PALMEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lessandra Languinotti
Código Identificador:D3CF565E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 409/GPMAAN/2013

AUTORIZA LICÊNCA SEM REMUNERAÇAO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE FILHO COSTA PALMEIRA, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Conceder ao servidor **EDGILDO GOMES DE ARAUJO**, Agente Comunitário de Saúde, efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, licença sem remuneração para tratar de interesses particulares no período de 01 de Novembro de 2013 a 01 de Dezembro de 2013, de acordo com o Art. 108, da Lei 025/93.

Artigo 2º- A Licença será concedida de acordo com o Artigo 108 da Lei n° 25 de Outubro de 1993.

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de Outubro de 2013.

JOSE FILHO COSTA PALMEIRA
Prefeito Municipalv

Publicado por:
Lessandra Languinotti
Código Identificador:39D46C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 410/GPMAAN/2013

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE FILHO COSTA PALMEIRA, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará,no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 107, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E :

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **ANTONIO NEDINO DE SOUZA BEZERRA**, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde de Água Azul do Norte, Estado do Pará, de acordo com o que estabelece o Artigo 98 da Lei Municipal nº 025/93, **período aquisitivo 07 de JANEIRO de 2011 à 06 de JANEIRO de 2012. Período de Gozo 01 de NOVEMBRO a 30 de NOVEMBRO de 2013.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - PA, 31 de Outubro de 2013.

JOSE FILHO COSTA PALMEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lessandra Languinotti
Código Identificador:7FA888C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 411/GPMAAN/2013

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE FILHO COSTA PALMEIRA, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 107, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E :

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **ARLEN FAUSTINO DE SOUSA**, Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria de Assistência Social de Água Azul do Norte, Estado do Pará, de acordo com o que estabelece o Artigo 98 da Lei Municipal nº 025/93, **período aquisitivo 08 de JUNHO de 2012 a 07 de JUNHO de 2013. Período de Gozo 01 de NOVEMBRO a 30 de NOVEMBRO de 2013.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - PA, 31 de Outubro de 2013.

JOSE FILHO COSTA PALMEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lessandra Languinotti
Código Identificador:BD15E481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 412/GPMAAN/2013

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE FILHO COSTA PALMEIRA, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 107, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E :

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **BELONIRA DA SILVA NASCIMENTO**, Pedagoga, lotada na Secretaria de Assistência Social de Água Azul do Norte, Estado do Pará, de acordo com o que estabelece o Artigo 98 da Lei Municipal nº 025/93, **período aquisitivo 01 de NOVEMBRO de 2011 a 31 de OUTUBRO de 2012. Período de Gozo 01 de NOVEMBRO a 30 de NOVEMBRO de 2013.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - PA, 31 de Outubro de 2013.

JOSE FILHO COSTA PALMEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lessandra Languinotti
Código Identificador:29BB3A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 413/GPMAAN/2013

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE FILHO COSTA PALMEIRA, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 107, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E :

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **GILMAR RODRIGUES DE ARAÚJO**, Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria de Assistência Social de Água Azul do Norte, Estado do Pará, de acordo com o que estabelece o Artigo 98 da Lei Municipal nº 025/93, **período aquisitivo 01 de JUNHO de 2012 a 31 de MAIO de 2013. Período de Gozo 01 de NOVEMBRO a 30 de NOVEMBRO de 2013.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - PA, 31 de Outubro de 2013.

JOSE FILHO COSTA PALMEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lessandra Languinotti
Código Identificador:0811D194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 414/GPMAAN/2013

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE FILHO COSTA PALMEIRA, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 107, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E :

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **IRMA BASSO**, Agente Comunitário de Saúde do PSF do Centro lotada na Secretaria de Saúde de Água Azul do Norte, Estado do Pará, de acordo com o que estabelece o Artigo 98 da Lei Municipal nº 025/93, **período aquisitivo 02 de MAIO de 2012 a 01 de MAIO de 2013. Período de Gozo 01 de NOVEMBRO a 30 de NOVEMBRO de 2013.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - PA, 31 de Outubro de 2013.

JOSE FILHO COSTA PALMEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lessandra Languinotti
Código Identificador:DB5398A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 415/GPMAAN/2013

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE FILHO COSTA PALMEIRA, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 107, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E :

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **JACIRENE DA PENHA DAMACENO**, Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Meio Ambiente de Água Azul do Norte, Estado do Pará, de acordo com o que estabelece o Artigo 98 da Lei Municipal nº 025/93, **período aquisitivo 01 de ABRIL de 2012 a 31 de MARÇO de 2013. Período de Gozo 01 de NOVEMBRO a 30 de NOVEMBRO de 2013.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - PA, 31 de Outubro de 2013.

JOSE FILHO COSTA PALMEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lessandra Languinotti
Código Identificador:D9EC45F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 416/GPMAAN/2013

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE FILHO COSTA PALMEIRA, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 107, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E :

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **NILDA CAZUZA ROCHA**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde de Água Azul do Norte, Estado do Pará, de acordo com o que estabelece o Artigo 98 da Lei Municipal nº 025/93, **período aquisitivo 01 de SETEMBRO de 2012 a 31 de AGOSTO de 2013. Período de Gozo 01 de NOVEMBRO a 30 de NOVEMBRO de 2013.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - PA, 31 de Outubro de 2013.

JOSE FILHO COSTA PALMEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lessandra Languinotti
Código Identificador:FF0491C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 417/GPMAAN/2013

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE FILHO COSTA PALMEIRA, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 107, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E :

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **SIMONE RIBEIRO DA COSTA**, Agente Comunitário de Endemias, lotada na Secretaria de Saúde de Água Azul do Norte, Estado do Pará, de acordo com o que estabelece o Artigo 98 da Lei Municipal nº 025/93, **período aquisitivo 16 de OUTUBRO de 2011 a 15 de OUTUBRO de 2012. Período de Gozo 01 de NOVEMBRO a 30 de NOVEMBRO de 2013.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - PA, 31 de Outubro de 2013.

JOSE FILHO COSTA PALMEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lessandra Languinotti
Código Identificador:00950EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 418/GPMAAN/2013

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE FILHO COSTA PALMEIRA, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 107, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E :

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **TATIANE RIBEIRO DE LIMA**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde de Água Azul do Norte, Estado do Pará, de acordo com o que estabelece o Artigo 98 da Lei Municipal nº 025/93, **período aquisitivo 13 de JANEIRO de 2011 a 12 de JANEIRO de 2012. Período de Gozo 01 de NOVEMBRO a 30 de NOVEMBRO de 2013.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - PA, 31 de Outubro de 2013.

JOSE FILHO COSTA PALMEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lessandra Languinotti
Código Identificador:73E9ABBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 419/GPMAAN/2013

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE FILHO COSTA PALMEIRA, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 107, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E :

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **WERNISON SOUSA RICARDO**, Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Assistência Social de Água Azul do Norte, Estado do Pará, de acordo com o que estabelece o Artigo 98 da Lei Municipal nº 025/93, **período aquisitivo 12 de OUTUBRO de 2011 a 11 de OUTUBRO de 2012. Período de Gozo 01 de NOVEMBRO a 30 de NOVEMBRO de 2013.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - PA, 31 de Outubro de 2013.

JOSE FILHO COSTA PALMEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lessandra Languinotti
Código Identificador:A3142E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 420/GPMAAN/2013

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE FILHO COSTA PALMEIRA, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 107, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E :

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **RAILANE MACEDO FERREIRA**, Agente Comunitário de Saúde – Setor Bela Vista, lotada na Secretaria de Saúde de Água Azul do Norte, Estado do Pará, de acordo com o que estabelece o Artigo 98 da Lei Municipal nº 025/93, **período aquisitivo 10 de MAIO de 2012 a 09 de MAIO de 2013. Período de Gozo 01 de NOVEMBRO a 30 de NOVEMBRO de 2013.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - PA, 31 de Outubro de 2013.

JOSE FILHO COSTA PALMEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lessandra Languinotti
Código Identificador:EFBA2D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 421/GPMAAN/2013

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE FILHO COSTA PALMEIRA, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E :

Artigo 1º - Designar**, KLEDSON RIBEIRO DA SILVA,** Servidor Municipal desta Prefeitura, para deslocar-se à cidade de **MARABÁ-PA**, nos dias 04 e 05 de Novembro de 2013, com a finalidade de levar documentos e resolver pendência junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e Caixa Econômica Federal REDUR/MB, atribuindo-lhe 03 (Três) diárias, no valor de 300,00 (Trezentos Reais) totalizando um montante de R$ 900,00 (Novecentos Reais), conforme a Lei nº 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul - PA, 31 de Outubro de 2013.

JOSE FILHO COSTA PALMEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lessandra Languinotti
Código Identificador:288E79EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 422/GPMAAN/2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE FILHO COSTA PALMEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E :

Artigo 1º - Conceder a **POLIANA PEREIRA VIEIRA**, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, Licença Maternidade, por um período de 06 (Seis) Meses, a partir do dia 14/10/2013, conforme disposto o Art. 105, Lei 025/1993 e Lei 249/2007.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de Outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Dê - se ciência, publique-se e cumpra - se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - PA, 31 de Outubro de 2013.

JOSE FILHO COSTA PALMEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lessandra Languinotti
Código Identificador:2D1738E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 423/GPMAAN/2013

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

JOSE FILHO COSTA PALMEIRA, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Concorrer a Cargo Eletivo o servidor público municipal, Sr. **THIAGO BEIRIGO LOPES,** RG: nº 4814150 PC/PA, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Água Azul do Norte, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Água Azul exercendo função de **PROFESSOR LICENCIADO** para aperfeiçoamento profissional, com base no Capítulo V, Subseção XII, Art. 116 da Lei nº 025/93 (Regime Jurídico Único), pelo período de 03 (três) meses, contados a partir do dia 01de Novembro de 2013.
Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - PA, 01 de Novembro de 2013.

JOSE FILHO COSTA PALMEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lessandra Languinotti
Código Identificador:E4386784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A PESSOA FÍSICA ABAIXO IDENTIFICADA.

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de EMPRESA CONTRATANTE, **o Município de Água Azul do Norte,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Lago Azul, Centro, CNPJ nº 34.671.057/0001-34, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **JOSE FILHO COSTA PALMEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Bom Jesus, s/n, Centro, Água Azul do Norte-PA, portador do RG nº 2594229 PM/PA, inscrito no CPF sob o nº 398.786.862-72 e do outro lado, como CONTRATADO, **THAIS FERNANDES NEULLS,** pessoa física, portador do RG nº 5999266 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 013.806.612-42, residente e domiciliado no Município de Água Azul do Norte - PA tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços Temporários, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Temporários celebrado em 02 de Janeiro de 2013, pelas razões de interesses e conveniência da Administração Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, por razão do oficio supra, e nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimirem quaisquer questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Xinguara-Pa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Água Azul do Norte - Pará, ao 01 dia do mês de Novembro de 2013.

JOSE FILHO COSTA PALMEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

KENNEDY OUVERNEY MEDEIROS
Secretário de Administração

THAIS FERNANDES NEULLS
Contratado

Testemunhas:
_____
CPF:_____
_____
CPF:_____

Publicado por:
Lessandra Languinotti
Código Identificador:BD7CF741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 0317/GPMAAN/2013 31 de Outubro de 2013.

"REGULAMENTA A TRANSIÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, CONFORME AS RESOLUÇÕES Nº 18.368/2012-TCE e RESOLUÇÃO Nº 10.329/2012/TCM/PA."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, JOSE FILHO COSTA PALMEIRA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a Constituição Federal em seu art. 37 institui que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Considerando que a Lei Complementar n° 101/2000 (LRF) impõe o controle dos gastos de estados e municípios e promover a transparência dos gastos públicos;

Considerando que a Lei Eleitoral, nº 9.505/1997 institui regras relacionadas a despesas da administração pública durante o período final de todo mandato;

Considerando o que dispõe a Lei Estadual nº 6.286, de 05.04.2000;

Considerando que em defesas no Tribunal de Contas do Estado é argumento comum apresentado por ex-gestores que: "não foi possível prestar contas do convênio, tendo em vista que o atual Prefeito é inimigo político da gestão passada e não disponibilizou nenhuma documentação das despesas a fim de que pudéssemos prestar contas dos recursos. Assim, a responsabilidade pela prestação de contas do aludido convênio deve recair sobre o atual gestor municipal";

Considerando que também é argumento comum em defesas perante o TCE/PA, o sucessor municipal asseverar que: "encontrou a Prefeitura sem nenhum documento capaz de comprovar a aplicação dos recursos públicos ora demandados pelo órgão repassador do dinheiro. Portando, a responsabilidade pela prestação de contas é seguramente do ex-gestor";

Considerando que outro argumento comum junto ao TCE/PA é o ordenador de despesas não ter recebido a citação pessoal, pois esta foi recebida pelo ordenador subseqüente que lhe sonegou a informação;

Considerando, que a Lei nº 10.609 de 20.12.2002, estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas de governo;

Considerando que a responsabilidade pela execução, pelo acompanhamento e pela prestação de contas de transferência voluntária é do gestor que a celebrou e, caso a vigência se estenda para a outra gestão, essa será corresponsável;

Considerando que o disposto nos arts. 70 e 74, IV da Constituição Federal e os arts. 115, 121, VI da Constituição Estadual e a necessidade de fortalecer e aprimorar o exercício do controle interno como facilitador do pleno exercício do controle externo;

Considerando que é missão do tribunal de Contas do Estado exercer o controle externo em benefício da sociedade, orientando, acompanhamento e fiscalização a efetiva e regular gestão dos recursos públicos.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ao candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal é facultado o direito de instituir equipe de transição, que se dará do dia 24 de Outubro à 31 de Novembro, observando o disposto neste Decreto.

Art. 2º - A equipe de transição de que trata o artigo anterior tem por objetivo inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Publica Municipal e preparar os atos de iniciativa do novo prefeito Municipal a serem editados imediatamente após a posse.

§ 1º - Representarão a gestão atual na transição municipal os seguintes servidores:

GABINETE DO PREFEITO Jose Filho Costa Palmeira e Viribaldo Fonseca Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Kennedy Ouverney Medeiros, Lessandra Languinotti.	
Departamento de Compras	Irenilda dos Santos Nascimentos
Departamento de Patrimônio	José Henrique Cândido Barros
Departamento de Recursos	Cristilândia do Nascimento Magalhães Maria Lucia da Faria Silva
Convênios Geral	Alexandro da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Lucilene Pereira da Silva Palmeira	
Programas	Elizangela Pereira e Silva Farias
	Jaqueline Oliveira Barros
	Marcia Maria da Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Marcia Luciane de Oliveira e Cleidinete Pereira da Silva	
Setor de Convênio	Francis Mary de Fatima Mendes Soares, Thays Fernandes Neulls
Diretores	Ana Lucia dos Santos Veiga - Jussara Fabiana Almeida Silva Barroso – Água Azul Ivonaldo Alencar Garcia – Água Azul Ivone Noves Pansiere – Creche Acenclévia Leige Cristina Miranda da Silva – M. Rondon Leusimar Rios de Oliveira – Diva Batista Madalena Martins de Oliveira – Abílio Rodrigues Renato Rodrigues Pereira – Vitoria União
Coordenadores	Simanete Pereira da Silva, Creuzilia Gomes de Almeida Reis João Batista Leite Honorato

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade de Controle Interno	Larissa dos Santos Aguiar, Maria Idalina Amaral Viana, Monica Denise Christmann.
Departamento de Licitação	Jailton Palmeira da Silva, Kledson Ribeiro da Silva, Rogerio Adriano da Silva,
Departº de Contabilidade	Adinilza Lopes da Rocha, Juliene Gonçalves dos Santos, Mauro Lino José de Souza, Walkiria Farias Costa.
Tesouraria	Altomiro Dias de Sousa – Geral Janilde Ane Pereira de Sousa - Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Andreia Sabrina Schmidt Benones Martins de Oliveira Celso Marioti Maria Gorete Dias Vilar	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
SISTEMA DE INFORMAÇÃO	
SIS (sistema de informação sobre mortalidade) **SINASC** (sistema de informação sobre nascidos vivos)	Paula Rhanyelli Menezes
SINAN (sistema de informação de notificação de agravos) **SIPNI/API** (sistema de inf. Dos insumos imunobiológicos) **SIES** (sistema de informação dos insumos estratégicos) **DDA** (doenças diarréicas agudas)	Edinalva Pereira Figueredo
REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	
SISTEMA DE INFORMAÇÃO	
SIA (sistema de informação ambulatória) BPA (boletim de produção ambulatorial) FPO (programação física orçamentária) SIGTAP (sistema de gerenciamento da tabela de procedimento) RAAS (registro das ações ambulatoriais de saúde) CNES (cadastro nacional de estabelecimentos de saúde)	Lília Conrado Gonçalves Magalhães
SISREG (sistema de informação de regulação)	Vanessa Aparecida amos
ATENÇÃO BÁSICA	
SISTEMA DE INFORMAÇÃO	
SIS (sistema de informação sobre mortalidade) **SINASC** (sistema de informação sobre nascidos vivos)	Paula Rhanyelli Menezes

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Antonio Dário da Costa
Elias da Silva Leite
Mauro Alves Araújo

§ 2º - Os membros indicados pelo Prefeito eleito para integrar a equipe de transição terão acesso às informações relativas as contas publicas, aos programas e aos projetos do Governo Municipal.

§ 3º - A equipe de transição por um coordenador, a quem competirá requisitar as informações dos órgãos e entidades da Administração Publica Municipal.

§ 4º - A equipe de transição não fará jus à nenhuma remuneração, ou vantagem econômica, podendo ser compensado jornada de trabalho, se os membros nomeados forem servidores públicos municipais.

Art. 3º - Os titulares dos órgãos da administração Publica municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelo coordenador da equipe de transição, bem como, a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessário aos seus trabalhos.

Art. 4º - A equipe de transição deverá manter sigilo das informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

§ 1º - As informações obtidas pela equipe de transição não poderão ser utilizadas para outras finalidades.

§ 2º - Os documentos, equipamentos, programas ou quaisquer outros bens públicos não poderão ser retirados das dependências do órgãos e entidades municipais pela equipe de transição.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de outubro de 2013, revogada as disposições em contrário.

De Ciência, e Publique-se

Água Azul do Norte em, 31 de Outubro de 2013.

JOSE FILHO COSTA PALMEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lessandra Languinotti
Código Identificador:B5C11E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 404A/GPMAAN/2013

DESIGNA O SECRETARIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE FILHO COSTA PALMEIRA, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E :

Artigo 1º - Designar o Secretário de Saúde Municipal, **CELSO MARIOTTI**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, para deslocar-se à cidade de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA**, no dia 25 de Outubro de 2013, para participar de reunião de secretariados, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) totalizando um montante de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), conforme a Lei nº 382 de 06 de Fevereiro de 2013.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul - PA, 24 de Outubro de 2013.

JOSE FILHO COSTA PALMEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lessandra Languinotti
Código Identificador:C8B4BD33

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013

Pregão Presencial nº 039/2013. Objeto, contratação de empresa para Fornecimento de manilhas de concreto para a Prefeitura Municipal de Anapu. Data 14/11/2013 as 09:00 hs na sede do prédio da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, nº 98 centro em Anapu. Valor R$ 100,00.

ROMILDO SILVA ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Romildo da Silva Rocha
Código Identificador:62192A9C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 213/2013-CPL
PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2013

O Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Processo Licitatório n° 213/2013-CPL, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na

prestação de serviços de controle integrado ao combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização e desalojamento de pombos e morcegos, em todas as áreas internas e externas, bem como serviço de limpeza leve e profunda e desinfecção de caixa d'água nos prédios da Secretaria de Desenvolvimento Social e dos respectivos programas das unidades locais da mesma em Canaã dos Carajás-PA, **vencedora:** E. DE OLIVEIRA CRUZ-ME.

Canaã dos Carajás-PA, 01 Novembro de 2013

CLEUDENICE B. DE MACEDO
Pregoeira
Dec. 647/2013

Publicado por:
Rosiene Oliveira da Silva
Código Identificador:57E77E96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 613/2013

Dispõe sobre os grupos ocupacionais e fixa vencimentos iniciais do Quadro de Servidores da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os Grupos Ocupacionais GOE – Agente de Serviço Público Elementar, GOF – Agente de Serviço Público Fundamental, GOM – Agente de Serviço Público Médio, GOT – Agente de Serviço Público Técnico, GOS – Agente de Serviço Público Superior, GOC – Ocupante de Cargo Comissionado e GOG – Ocupante de Função Gratificada e Ocupante de Cargo em Extinção na Vacância, constantes nos Anexos I a VIII da Lei n.º 208/2009 passarão a viger, no que tange aos quantitativos de vagas e valores dos vencimentos iniciais segundo as tabelas em anexo a esta Lei, com exceção dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais), os quais tiveram suas fixações salariais por meio da Lei Municipal n.º 491/2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de 01 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, aos 31 dias do mês de outubro de 2013.

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Hugo Leonardo de Faria
Código Identificador:5C3CEBCD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 397/2013

Lei Municipal nº 397/2013-GP.

Altera e revoga dispositivos à Lei Municipal nº. 226/03/GP, de 08 de julho de 2003, que Institui a Entidade Executiva do Trânsito e Transportes do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará que é o DEMUTRAN – Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°A Lei Municipal nº 226/03/GP, de 08 de julho de 2003, passa a vigorar com as seguintes redações e acréscimos:

Art. 2º. Fica alterado o **artigo 1º,** da Lei Municipal nº. 226/03/GP, de 08 de julho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. *No âmbito do Município de Dom Eliseu – Pará a Entidade Executiva do Trânsito, de que trata o artigo 8º, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, é o DEMUTRAN – Departamento Municipal de Trânsito e Transportes vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.*

Art. 3º. Fica alterado o **§2º do artigo 2º, e revogado o inciso XX,** ambos da Lei Municipal nº. 226/03/GP, de 08 de julho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§2º. *Compete ao órgão executivo de Trânsito do Município, no âmbito de sua* ***circunscrição:***

(...)

XX. *Revogado*

Art. 4º. Fica alterado o *caput* **artigo 3º,** da Lei Municipal nº. 226/03/GP, de 08 de julho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º. *Fica instituído na Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, o Fundo de manutenção do Trânsito Municipal, subordinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, destinado a atender aos programas de equipamento urbano e infraestrutura, bem como, promover os meios necessários à operação dos serviços públicos de transportes coletivos urbanos de passageiros e à execução de programas nas áreas de trânsito.*

Art. 5º. Fica alterado o *caput* **do artigo 5º,** da Lei Municipal nº. 226/03/GP, de 08 de julho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. *São atributos do DEMUTRAN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no que se refere o fundo de Manutenção do Trânsito Municipal:*

Art. 6º. Fica alterado o **inciso IV do artigo 6º,** da Lei Municipal nº. 226/03/GP, de 08 de julho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)

IV. *Encaminhar à contabilidade geral do Município, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura:*

(...)

Art. 7º. Fica alterado o **artigo 7º,** da Lei Municipal nº. 226/03/GP, de 08 de julho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º*. Fica o DEMUTRAN, diretamente ou através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, autorizado a celebrar, com órgãos integrantes do Sistema Nacional de trânsito, convênios, acordos, termos de cooperação e demais instrumentos congêneres, com vistas a atender as funções delegadas.*

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA, aos 31 dias do mês de outubro de 2013.

JOAQUIM NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João de Deus de Aquino
Código Identificador:BC71C02F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 398/2013

Lei Municipal nº 398/2013-GP.

Altera, acrescenta e revoga dispositivos à Lei Municipal nº. 303/2009, de 22 de janeiro de 2009, que Reformula a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°A Lei nº 303, de 22 de janeiro de 2009, passa a vigorar com as seguintes redações e acréscimos:

Art. 2º. Fica revogado o inciso XI, do **artigo 4º,** da Lei Municipal nº. 303/2009, de 22 de janeiro de 2009.

Art. 4º. .....
XI – *Revogado*
Art. 3º. Fica revogado o inciso XIII, do **artigo 5º,** da Lei Municipal nº. 303/2009, de 22 de janeiro de 2009.

Art. 5º. .....

XIII – *Revogado*

Art. 4º. Fica acrescido a ***alínea* "e"** ao Parágrafo Único do artigo 18, da Lei Municipal **nº.** 303/2009, de 22 de janeiro de 2009.

Art. 18 .....

I á VII. .....

Parágrafo único. .....

"a" à "d". .....

e) Departamento Municipal de Trânsito e Transporte – DEMUTRAN

Art. 5º. Fica acrescido o **Artigo 22-A e o Parágrafo único** à Lei Municipal **nº.** 303/2009, de 22 de janeiro de 2009.

Art. 22-A. Compete ao Departamento Municipal de Trânsito e Transporte – DEMUTRAN:

Parágrafo único. *As relacionadas nos incisos que vão de I à XXI, do §2º do artigo 2º, da Lei Municipal nº 226/03/GP, de 08 de julho de 2003.*

Art. 6º. Fica alterado o **artigo 63,** da Lei Municipal nº. 303/2009, de 22 de janeiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63. *Ao Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte – DEMUTRAN compete:*

I - coordenar as atividades de transportes exercidas pelo Município com as desenvolvidas por órgãos das esferas do governo federal e estadual;
II – promover a realização de estudos, pesquisas a respeito das necessidades do trânsito no Município;
III - promover, em colaboração com outros órgãos, cujas finalidades sejam idênticas, campanhas de esclarecimento e orientação aos permissionários e ou concessionários;
IV - fiscalizar a execução dos serviços rodoviários municipais;

Parágrafo Único *- Integram a estrutura do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte – DEMUTRAN:*
a) Gerência de Transportes Urbanos;
b) Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte – DEMUTRAN;
c) Revogado
Art. 64. .....
Art. 7º. Fica revogado o **artigo 65 e seus respectivos incisos,** da Lei Municipal nº. 303/2009, de 22 de janeiro de 2009.
Art. 8º. Altera o **artigo 66,** da Lei Municipal nº. 303/2009, de 22 de janeiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 66 *– Compete ao Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte – DEMUTRAN, além das mencionadas no artigo 63, desta Lei:*
I - Atuar na administração de pessoal, desenvolvimento de recursos humanos, serviços gerais, de materiais e patrimônio, em consonância com as disposições vigentes e a lei em vigor.
II - Supervisionar os atos e procedimentos referentes à administração de pessoal;
III – Proceder o levantamento de necessidades de pessoal e de desenvolvimento de recursos humanos, assim como, na busca de meios para supri-las;
IV - Gerir os trabalhos de expediente e arquivo geral, comunicação, reprodução e trâmite de papéis e documentos, transporte de pessoas e materiais, segurança e higiene;
V - Prover, controlar e manter o estoque dos materiais necessários ao funcionamento da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;
VI - Organizar e acompanhar as atividades de serviços gerais e de apoio;
VII - Propor e implementar rotinas de trabalho no âmbito Administrativo;
VIII - Coordenar a elaboração de estudos, programa e projetos relacionados com o sistema viário e o sistema de circulação do município respeitando as normas da Legislação Municipal.
IX - Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infração por excesso de peso, dimensões e lotações dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
X - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas pertinentes do trânsito, no âmbito de suas atribuições no território do Município de Dom Eliseu;
XI - Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, automotivos, de bi ciclos de pedestres e de animais, promovendo a harmonização e integração da circulação e da segurança dos fluxos urbanos e municipais;
XII - Implantar, manter, operar os sistemas de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
XIII - Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
XIV - Estabelecer, em conjunto com outros órgãos governamentais, as diretrizes para a política de trânsito;
XV - Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infração de circulação, de estacionamento e de paradas, previstas no Código Nacional de Trânsito, no exercício regular do poder de polícia de trânsito;
XVI - Aplicar as penalidades de advertência e multa por infração de circulação, de estacionamento e de parada, prevista no código nacional de trânsito, notificando os infratores e procedendo a arrecadação;
XVII - Arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos;
XVIII - Implantar as medidas da política nacional de trânsito e do programa nacional de trânsito;
XIX - Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
XX - Planejar e implantar medidas para a redução e circulação de veículos e reordenação do tráfego com o objetivo de diminuir a emissão de poluentes;
XXI - Registrar e licenciar na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração, e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando a autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

XXII - Articular-se com os demais órgãos do sistema Nacional de trânsito no Estado do Pará, sob a coordenação do DETRAN;
XXIII - Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos e dar apoio as ações especificas aos órgãos locais de defesa ambiental;
XXIV - Vistoriar veículos que necessitem autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos;
XXV - exercer atividades correlatas.
Art. 74. .....

Cargos	Quantitativo Total	Providos	Salário
Diretor do DEMUTRAN	01	LNE	R$ 5.000,00

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DE DOM ELISEU/PA, aos 31 dias do mês de outubro de 2013.

JOAQUIM NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João de Deus de Aquino
Código Identificador:6E475FB7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 399/2013

LEI MUNICIPAL N° 399/2013 – GP.

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DECORRENTE DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, DEVIDAS E NÃO REPASSADAS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – IPSEMDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento de Débitos Previdenciários, decorrentes das contribuições da parte patronal devidas e não repassadas pelo Município ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dom Eliseu - IPSEMDE, desde a competência janeiro de 2012, inclusive sobre o décimo terceiro salário do referido exercício, nos termos, prazos e condições estabelecidas na Portaria MPS/GM nº 402, de 10 de dezembro de 2008, alterada pelas Portarias nº 21/2013 e 307/2013, ambas do Ministério da Previdência Social.

Art. 2º Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice INPC/IBGE e acrescido de juros legais de 6**%** (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo índice INPC/IBGE acrescido de juros legais de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica vinculado ao Fundo de Participação do Município – FPM o valor global das parcelas oriundas do (s) Termo (s) de Confissão de Dívida e Parcelamentos de Débitos Previdenciários, sendo o referido valor retido e repassado diretamente ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dom Eliseu – IPSEMDE .

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei nº 381, de 06 de dezembro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu – PA, aos 31 dias do mês de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

JOAQUIM NOGUEIRA NETO
Prefeito de Dom Eliseu – PA

Publicado por:
João de Deus de Aquino
Código Identificador:285DFA7C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
EDITAL REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROC. DTP Nº 4875/2013

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que **MARIA SUELI FERREIRA CORDEIRO LEITE**, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Francisco Bastos, Nº. 246, Bairro Gusmão, envolvendo uma área de 200,0m²(duzentos metros quadrados), com perímetro de 60,00m (sessenta metros). Limita-se pela frente com a Rua Francisco Bastos, medindo 10,00m (dez metros); pela lateral direita com a Srª Edneide Lira da Silva, medindo 20,00m (vinte metros); pelos fundos com quem de direito for, medindo 10,00m (dez metros); pela lateral esquerda com de direito for, medindo 20,00m (vinte metros). Distante da esquina com a Rua petropolis 21,70m (vinte e um metros e setenta centimetros). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 31 de Outubro de 2013.

VALTER DA SILVA
Dir. do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº. 123/2013

Publicado por:
Valter da Silva
Código Identificador:2F886409

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1029/2013

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 814/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 814, de 06 de julho de 2007, que concede Gratificação por Regime Especial de Trabalho (Tempo Integral) ao servidor ELIAS GONÇALVES DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 01 de novembro de 2013.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER
Prefeita Municipal

MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:4CB1FBE8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1030/2013

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 814/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 814, de 06 de julho de 2007, que concede Gratificação por Regime Especial de Trabalho (Tempo Integral) ao servidor ELIAS GONÇALVES DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 01 de novembro de 2013.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER
Prefeita Municipal

MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:D2BBA87D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1031/2013

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 1378/2013-SEMAD.

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder à servidora JAQUELINE AGUIAR DIAS, registrada sob a matrícula nº 9714, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, licença por falecimento de seu avô, por um período de 08 (oito) dias, conforme disposto na alínea B, Inciso II, do Art. 124, da Lei Complementar Nº 002/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2013.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 01 de novembro de 2013.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER
Prefeita Municipal

MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:818BF44E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1032/2013

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 1380/2013-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor CLAUDIO VIEIRA ANDRADE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2006/2007, no período de 20 de dezembro de 2013 a 18 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 01 de novembro de 2013.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER
Prefeita Municipal

MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:279063E7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA SAAE – Nº 027/2013

PORTARIA SAAE – Nº 027/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR FRANCISCO DE SOUZA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 8º, da Lei Municipal nº 022/84 de 05 de dezembro de 1984.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor **FRANCISCO DE SOUZA SOARES,** lotado como Ajudante de Operador, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, de acordo com que estabelece o Art. 103, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 259/93 de 30 de junho de 1993, relativo ao período de 01/07/2005 a 01/07/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Rondon do Pará, 30 de setembro de 2013

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-presidente do Saae

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:0B0CE88A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 028/2013

PORTARIA Nº 028/2013 DE 30 SE SETEMBRO DE 2013

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal:
R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar Licença a Titulo de Prêmio por assiduidade e comportamento ao servidor **FRANCISCO DE SOUZA SOARES,** registrado sob a matricula de nº 060-4, lotado como Ajudante de Operador, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, de acordo com que estabelece o Art. 114 da Lei Complementar nº 002/2011, autorizada sua conversão em espécie referente 90 dias, a contar do dia **01 de outubro a 29 de dezembro de 2013 (noventa dias), com base na Portaria nº 027 de 30 de setembro de 2013.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Rondon do Pará, 30 de setembro de 2013.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-presidente do Saae

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:C95C8CAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA SAAE – Nº 029/2013

PORTARIA SAAE – Nº 029/2013 DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo CTPS 023752/00016-PA

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado por motivo de Aposentadoria o servidor RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, do cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Área, lotado no Setor Operacional, deste SAA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Rondon do Pará, 25 de outubro de 2013

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-presidente do Saae

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:81C99BE1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 030/2013 - SAAE

DE 28 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 73, Inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Artigo 109 da Lei nº 259/93 de 29 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor JOSÉ RODRIGUES DA CRUZ, lotado no setor de Serviços operacionais desta Autarquia Municipal de acordo com o que estabelece o artigo 103, da Lei Municipal nº 002/2011, relativo ao Exercício de 2012/2013 pelo período de 28 de outubro a 26 de novembro de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rondon do Pará, 28 de outubro de 2013

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:3FBB973B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 031/2013 - SAAE

DE 28 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 73, Inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Artigo 109 da Lei nº 259/93 de 29 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor JOSÉ LOURENÇO DO AMOR DIVINO XAVIER, lotado no setor de Serviços operacionais desta Autarquia Municipal de acordo com o que estabelece o artigo 103, da Lei Municipal nº 002/2011, relativo ao Exercício de 2012/2013 pelo período de 11 a 30 de novembro de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rondon do Pará, 28 de outubro de 2013

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:D4D795F6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2013 - CONCURSO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2013

Dispõe sobre o Concurso Público para provimento efetivo de cargo de Agente de Trânsito na Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Para*, torna público para o conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições ao Concurso Público para provimento efetivo do cargo de Agente de Transito, e no que couber a legislação pertinente, obedecidas as disposições legais aplicáveis às espécies, o qual se regerá de acordo com as instruções abaixo:*

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
1.1. Número de Vagas: **10 (dez)** para provimento imediato e **05 (cinco) para cadastro de reserva**, conforme quadro de disponibilidade de vagas constante no Anexo I do presente Edital.
1.2. A taxa de Inscrição será de R$ 63,00 (sessenta e três reais)
1.3. O Concurso Público será realizado pela **CONSEP – Consultoria e Estudos Pedagógicos Ltda**, localizada à Rua Arlindo Nogueira, 333 Norte Salas 309/310 – Centro – Teresina – PI, empresa contratada através do Pregão Presencial Nº068/2013, obedecidas às normas constantes no presente Edital.
1.4. O Concurso Público será de provas.

2. DAS INSCRIÇÕES: De 28 de Outubro de 2013 a 14 de Novembro de 2013, exclusivamente no site www.consep-pi.com.br.
2.1. O presente Concurso Público será regido por este Edital e a inscrição do candidato implica no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições nele estabelecidas, (neste Edital) em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
2.2. Procedimentos para inscrição por internet:
2.2.1. Para fazer a inscrição pela internet, no endereço **www.consep-pi.com.br**, o candidato deve localizar a Ficha de Inscrição no *link* correspondente ao Concurso Público de Dom Eliseu, no período das inscrições (28 de Outubro de 2013 a 14 de Novembro de 2013). O horário máximo para fazer a inscrição será as 17:30 hs do dia 14 de Novembro de 2013.
2.2.2. Após a inscrição o candidato deverá gerar o Boleto Bancário e pagar na rede credenciada.
2.2.3. A confirmação da inscrição somente será efetivada quando o Banco credenciado com a Prefeitura de Dom Eliseu baixar as inscrições no sistema. A baixa ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias após o término das inscrições.
2.2.4. O candidato com necessidades especiais que fizer a inscrição pela internet, deverá enviar via sedex, o **laudo médico** de que trata o item 6.1 para **CONSEP – Consultoria e Estudos Pedagógicos Ltda.**, localizada à Rua Arlindo Nogueira, 333 Norte Salas 309/310 – Centro – CEP: 64.000.290 -Teresina – PI**.** A data de postagem do laudo deverá ser 14 de Novembro de 2013.
2.2.5. Após a confirmação da inscrição, o candidato não poderá alterar o cargo e localidade pleiteada.
2.2.6. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 14 de Novembro de 2013 não serão aceitas.
2.2.7. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento do correspondente bancário na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
2.2.8. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência ou interesse da administração municipal.
2.2.9. Não será concedida isenção da taxa de inscrição.
2.3. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso Público no endereço eletrônico www.consep-pi.com.br e na sede da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.
2.4. **A CONSEP** não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados.
2.5. As solicitações de inscrições via internet cujos pagamentos forem efetuados após a hora e data estabelecidas no subitem 2.2 não serão acatadas, e independentemente do motivo da perda do prazo.
2.6. A Comissão Organizadora do Concurso publicará até dia 22 de Novembro de 2013, no site da CONSEP e no mural da Prefeitura, a relação dos candidatos com inscrições deferidas, portadoras ou não de deficiência física, devendo, pois, ser consideradas indeferidas aquelas inscrições, cujo nome do candidato não constar na referida relação. A relação das inscrições deferidas dos candidatos com deficiência física será publicada a parte. Caso não constar o nome do candidato que se inscreveu como deficiente físico é porque sua inscrição como deficiente foi indeferida.
2.7. Caso a inscrição do candidato não conste na relação de que trata o item 2.6, o mesmo terá o prazo de 48 horas para entrar com recurso sob pena de não ser acatado reclamações posteriores.

3. DO CONCURSO
3.1.O concurso será de provas.
3.2. O concurso versará sobre Conhecimentos de Língua Portuguesa, Informática e Conhecimentos Específicos, conforme tabela constante no item 4.2.
3.3. O concurso será realizado simultaneamente para todos os candidatos.
3.4. O candidato só poderá se retirar definitivamente da sala da realização da prova, após 30 (trinta) minutos de seu início.

4. DAS PROVAS
4.1.Da Prova Objetiva
4.1.1. A prova objetiva será realizada dia 1º. de Dezembro de 2013, a partir das 09h00min, (horário local) na Cidade de Dom Eliseu, com 3 (três) horas de duração, sendo este horário (9:00 horas) o limite máximo para o ingresso nos locais de provas. Os respectivos locais das provas estarão disponibilizados a partir do dia 25 de Novembro de 2013, no site da www.consep-pi.com.br e na sede da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

4.2.A prova escrita será composta conforme discriminação abaixo:
4.2.1. Agente de Transito

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
Português	10	2,0	20
Informática	10	2,0	20
Conhecimentos Específicos	20	3,0	60
TOTAL	**40**		**100**

4.2. A prova escrita será de caráter eliminatório e classificatório e somente serão classificados os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) de pontos.
4.3.O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, escrita grossa, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência da hora marcada para o início das provas.
4.4.Para ingressar no local da prova o candidato deverá apresentar o original do documento de identidade com o qual fez a inscrição.
4.5.Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido**,** bem como aquele que não apresentar documentação exigida no item 4.4.
4.7. O candidato que sair da sala de exame encerrará sua prova, ressalvados os casos necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.
4.8. Durante a realização das provas não se admitirá quaisquer tipo de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de celular, máquina calculadora, relógio digital (de qualquer modelo), lápis, borracha, régua de cálculo ou quaisquer instrumentos, excetuando-se caneta.
4.9. O candidato somente poderá levar o caderno de provas quando faltar 30 (trinta) minutos para o seu término. O candidato que sair da sala de aula antes do horário que trata o presente item não poderá retornar para buscá-la. As provas não serão disponibilizadas no site da CONSEP, podendo o candidato solicitá-la por email dentro do prazo recursal, conforme item 12.2 do presente Edital. Após esse prazo não serão enviadas provas por email.

5. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
5.1. Os Conteúdos programáticos encontram-se no Anexo II do presente Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO
6.1. Será classificado o candidato que atingir no mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos e não zerar nenhum dos Conteúdos da prova.
6.2. O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo da prova conforme estabelece o subitem 6.1.
6.3.O candidato classificado será convocado segundo a ordem de classificação, e sua lotação será para a localidade em que fez a opção por ocasião da inscrição, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.
6.4.Havendo candidatos com a mesma classificação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
6.4.1. Se o candidato é maior de 60 (sessenta anos):
6.4.1.1. Maior idade (Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.741/2003);
6.4.1.2. Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos.
6.4.2. Se o candidato é menor de 60 (sessenta) anos:
6.4.2.1. Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
6.4.2.2. Maior idade.

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
7.1. A contratação do candidato aprovado será feito se atender os seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português; em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos dos incisos I e II e § 1º do artigo 12 da Constituição da República e do Decreto nº 70.436/72, respectivamente;
b) Estar quites com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e militares para os do sexo masculino;
c) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Declaração de não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o cargo pretendido;
e) Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota " *a bem do serviço público*".
f) Comprovar, através do respectivo atestado, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
g) Apresentar comprovação dos requisitos necessário previsto no Quadro de disponibilidade de vagas constantes no presente Edital;
h) Apresentar comprovante de registro no Conselho da Categoria devidamente atualizado.
i) Declarar, mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no item 1.1. deste Edital;
j) Declaração, mediante termo, de não acumular cargo público, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.
7.2.A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas ou contratação do candidato, desde que constatada falsidade de declaração ou irregularidade na realização das provas ou nos documentos apresentados.
7.3. Os candidatos deverão apresentar a fotocópia e original dos comprovantes/declarações, conforme o solicitado.
7.4. A contratação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, ficando condicionada às necessidades da Prefeitura de Dom Eliseu.

8. DA VALIDADE DO CONCURSO
8.1. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

9. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS:
9.1. As pessoas portadoras de deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 5 % (cinco por cento), em face da classificação obtida.
9.1.1. Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis:*
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;
h) trabalho;
IV- deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
9.2. Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.
9.3. No ato da inscrição via internet, o candidato portador de deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência de que é portador, enviando para a CONSEP o **laudo médico, juntamente com o Requerimento de Candidatos com Necessidades Especiais** conforme modelo constante no Anexo IV, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referencia ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa provável da deficiência. Não serão aceitos atestados ou declarações como comprovação de deficiência física. A data de postagem do envio do Laudo Médico será até dia 2 de Agosto de 2013.
9.4. Caso o portador de deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, conforme Anexo IV do Edital, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.
9.5. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
9.6. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao Conhecimento das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
9.7. O candidato portador de deficiência, se classificado no Concurso Público, terá seu nome publicado em lista à parte.
9.8. Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância a ordem de classificação.
9.9. O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.
9.10. A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais;

10. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO:
10.1. Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, o candidato que:
a) durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando máquina calculadora, régua de cálculo, aparelho celular, walkman, bip, agenda eletrônica, relógio tipo data bank, gravadores e similares, impressos ou quaisquer outros instrumentos, excetuando-se caneta;
b) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
c) não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do Concurso Público.
d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Concurso Público ou com a equipe auxiliar;
e) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal;
g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;
h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
11.1. Será permitido à candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas levar acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança;
11.2. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal;
11.3. A Comissão Organizadora do Concurso Público não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nele ocasionados;
11.4. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado no item 4.1;
11.5. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.
11.6. Não será permitido ao candidato ficar com o caderno de provas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam.
12.2. O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação oficial de cada uma das seguintes etapas do Concurso:
a) Publicação do presente Edital no Diário Oficial dos Municípios;
b) Publicação do deferimento do pedido de inscrição no site da CONSEP;
c) Publicação do Gabarito Oficial no site da CONSEP;
d) Publicação do Resultado da Prova escrita no site da CONSEP;
e) Publicação do Resultado Final no site da CONSEP e no Diário Oficial dos Municípios.
12.3. Os recursos a que se refere o item 12.2. deverão devidamente fundamentados, digitalizados e enviados por email para CONSEP (recusosconsep@gmail.com).
12.4. A aprovação no Concurso Público assegurará, o direito à contratação, dentro da validade do Concurso Público, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.

12.5. O acesso ao local de trabalho dos candidatos aprovados e convocados será de responsabilidade dos mesmos.
12.6. O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será o Regime Estatutário.
12.7. O modelo de Requerimento para Portadores de Necessidade Especial e Formulário de Recursos encontram-se anexo ao presente Edital.
12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela a Comissão Organizadora do Concurso Público.

Dom Eliseu - PA, 18 de outubro de 2013.

Prefeito Municipal

Anexo I
Quadro de Disponibilidade de Vagas

Nível Médio

Nº de Ordem	Cargo	Requisitos	Vagas	Cadastro Reserva	Lotação	Vagas Para Deficientes Físicos
01	AGENTE DE TRÂNSITO	Nível Médio Completo + Carteira de Habilitação "AB"	10 (dez)	05	A Critério da Administração	01

Cargo, Salário , Carga Horária e Taxa de Inscrição.

Nº de Ordem	Cargo	Carga Horária	Salário	Taxa de Inscrição
01	AGENTE DE TRÂNSITO	40 hs	R$ 775,00+20% adicional noturno+20%adicional de insalubridade	R$ 63,00

ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

AGENTE DE TRÂNSITO
LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de textos de diferentes gêneros. Comunicação verbal e não – verbal, elementos da comunicação verbal e funções da linguagem. Fonética e fonologia: fonemas, vogais, consoantes e semivogais; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos, classificação das palavras quanto à sílaba tônica, paronímia e homonímia; ortoépia e prosódia. As classes de palavras - definições, classificações, formas e flexões, emprego: substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Concordância verbal e concordância nominal. Regência verbal e regência nominal. Ortografia: acentuação gráfica, uso da crase, emprego do hífen e divisão silábica. Pontuação: sinais de pontuação. Estilística: figuras de linguagem, figuras de palavras, figuras de sintaxe, figuras de pensamento. Variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua. Semântica: denotação e conotação, significação das palavras (sinônimo, antônimo, homônimo e parônimo), polissemia e homonímia. Interpretação e análise de textos: compreensão de texto literário ou não-literário.
CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA
Introdução ao Processamento de Dados – Terminologia Básica de Processamento: dados, tipos de computadores, hardware, software, periféricos, cursor, estrutura básica do computador, unidade de entrada, unidade de saída, unidade de processamento e unidade de memória. Memórias: memória R.A.M, memória R.O.M, byte, programa, discos, tipos de discos, CD-ROM, drive ou unidade de discos, arquivo, teclado; Windows, Word; Excel e Internet. Aplicativos Básicos. Aplicativos do Pacote Microsoft Office (Word, Excel, Access, Power Point). Configuração de impressoras
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Legislação de Trânsito: conceitos e definições, normas gerais de circulação e conduta, pedestres e condutores de veículos não motorizados; sinalização de trânsito, veículos, infrações de trânsito, penalidades; Crimes de trânsito: tipificação e penalidades. Noções básicas de mecânica: sistema elétrico de alimentação, de transmissão de arrefecimento, de lubrificação, de freio, de direção, suspensão e rodas, sistema de escapamento, sinalização e alinhamento. Direção Defensiva. Noções de primeiros socorros, papel do socorrista, parada respiratória, hemorragias, entorses, luxações, fraturas, transporte de pessoas acidentadas, acidentes automobilísticos. Lei nº. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB atualizado) e seus anexos; Resoluções do CONTRAN posteriores a 1998. Decreto-Lei nº. 96.044/88 – Regulamentação do Transporte de Produtos Perigosos; Decreto Federal nº. 2613/98.

ANEXO III
Modelo Padrão da Apresentação de Laudo Médico Para Portadores de Necessidades Especiais

REQUERIMENTO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
CONCURSO PÚBLICO: Edital 001/2013
Município: Dom Eliseu - PA
Nome do Candidato: _____
N.º da inscrição: _____
Cargo: _____
Vem **REQUERE**R vaga especial como **PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, pelo qual apresento LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):
Tipo de deficiência de que é portador:_____
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID
_____
Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____
Nº do CRM do Médico:_____
(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)
Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo , discriminar o tipo de prova necessário)
( ) **NÃO NECESSITA DE PROVA** ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
( ) **NECESSITA DE PROVA ESPECIAL** (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

É Obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

_____, _____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO

CONCURSO PÚBLICO: Edital 001/2013
PREFEITURA DE DOM ELISEU - PA

Nome do Candidato:_____

Nº da Inscrição:_____**Cargo:** _____

Nº do Protocolo:_____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

		Referente a Prova Escrita
	Contra Indeferimento de Inscrição	N.º da(s) questão (ões):
	Contra Gabarito da Prova Objetiva	Gabarito Oficial:
	Contra a Pontuação Final	Resposta Candidato:

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

_____

Obs:

• No recurso contra questões da prova o candidato deve apresentar a fundamentação e a fonte do recurso.
• Reproduzir a quantidade necessária. **Preencher em letra de forma ou digitar** e entregar este formulário em **02** (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.
• Recursos sem fundamentação não será analisado.

Data _____/_____/2013

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Responsável p/ recebimento

Publicado por:
João de Deus de Aquino
Código Identificador:37A4BC1D

